

LEI Nº 2.573, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza a fixação de vencimentos básicos para o cargo de “Técnico de nível superior”.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de agosto de 1989, ficam definidos como vencimentos básicos do cargo de “Técnico de Nível Superior” os seguintes valores respectivamente:

1 - Técnico de Nível Superior I	NCz\$ 808,14
2 - Técnico de Nível Superior II	NCz\$ 919,95
3 - Técnico de Nível Superior III	NCz\$ 1.066,78

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-096/89

Publicação: Jornal Participação, nº 94 de 09/89.